



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.fernandoprestes.dioe.com.br](http://www.fernandoprestes.dioe.com.br)

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 375

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES | 2 |
| Atos Oficiais                       | 2 |
| Decretos                            | 2 |
| Portarias                           | 2 |
| Licitações e Contratos              | 4 |
| Homologação / Adjudicação           | 4 |
| Aviso de Licitação                  | 4 |
| Secretaria de Educação e Cultura    | 6 |
| Resoluções                          | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.fernandoprestes.dioe.com.br](http://www.fernandoprestes.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.fernandoprestes.dioe.com.br](http://www.fernandoprestes.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.fernandoprestes.dioe.com.br](http://www.fernandoprestes.dioe.com.br)

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 375

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.632 de 11 de Janeiro de 2016

*DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VALOR DA REFERÊNCIA 01/01, 01/02, 01/03, 01/04 DO QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.*

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, que o Governo Federal editou ato normativo reajustando o valor do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

CONSIDERANDO, que o salário mínimo serve de parâmetro para o pagamento de salários, cujo valor não pode ser inferior àquele estabelecido pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO, que no quadro de referências salariais da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, a Referência 01/01 é de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), a referência 01/02 é de R\$ 790,61 (setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos), a referência 01/03 é de R\$ 817,45 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) e a referência 01/04 é de R\$ 873,97 (oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) portanto, abaixo do salário mínimo federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o valor da Referência 01/01, 01/02, 01/03 e 01/04 ao mínimo estabelecido;

#### DECRETA:

Art. 1º O valor da Referência 01/01, 01/02, 01/03 e 01/04 da Prefeitura Municipal de Fernando fica

adequado ao salário mínimo federal, passando a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 11 de janeiro de 2016.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

**Código Localizador: UBNF8EAX**

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.474 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

*Institui a Comissão Municipal para Análise dos Projetos Pedagógicos para a Rede Municipal de Educação do Município de Fernando Prestes.*

Rodrigo Ravazzi Prefeito do Município de Fernando Prestes, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a implementação de políticas públicas mediante um processo permanente de gestão democrática do Município,

Resolve:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 375

Página 3 de 10

Art. 1º Fica constituída Comissão Municipal para Análise dos Projetos Pedagógicos para a Rede Municipal de Educação do Município de Fernando Prestes, conforme segue abaixo:

01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

Profª. Edna Margaret Caroni Medlij

03 representantes dos Diretores das Escolas Municipais de Fernando Prestes;

Profª. Marisa Aparecida Rocha Remondini

Profª. Eliana Martins Pavarina

Profª. Daniela Aparecida Pasquini Zaché

02 representantes dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais:

Profª. Renata Penteado Piotto

Profª. Maria José Fontanelli

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 28 de janeiro de 2016.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

**Código Localizador: 8IGLPS5T**

### PORTARIA Nº 2475 De 04 de janeiro de 2016.

*Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação*

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 51, da Lei Federal no 8.666 de 21/06/93, alterada pela

Lei Federal no 9.648, de 27/05/98:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com as prerrogativas previstas nas referidas Leis, sob a presidência do primeiro, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I – EDUARDO LUIZ MORCELLI;

II – RAFAEL ZANIBONI ZANCHETA

III – JULIANA REGINA REMONDINI JURCOVICH

Parágrafo Único – Ficam nomeados como suplentes da Comissão Permanente de Licitação, Ana Claudia Remondini Piovezan e Márcio José dos Santos Silva para substituir nas sessões públicas dos processos de licitação quando dos seus respectivos impedimentos.

ARTIGO 2º - A investidura dos membros da Comissão é de um (1) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2390.

Fernando Prestes, aos 04 de janeiro de 2016.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e registrada em livro próprio na data supra.

Eduardo Luiz Morcelli

Secretário de Administração Geral

**Código Localizador: JMOODCLS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.fernandoprestes.dioe.com.br](http://www.fernandoprestes.dioe.com.br)

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 375

Página 4 de 10

### PORTARIA Nº 2.476 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

*DISPÕE SOBRE A  
DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR  
MUNICIPAL, JOSÉ ROGÉRIO  
MAGNI, PARA DESEMPENHAR  
A FUNÇÃO DE LEILOEIRO,  
JUNTO AO LEILÃO  
ADMINISTRATIVO 01/2016.*

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do art. 22, § 5º e do art. 53, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648/98,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal JOSÉ ROGÉRIO MAGNI, RG nº 17.784.303-2 SSP/SP, CPF 092.372.138-08, para servir como leiloeiro no pregão público do Leilão Administrativo nº 01/2016, no qual alienar-se-ão, por venda, diversos bens móveis inservíveis para a Administração pública, declarados pelo Decreto nº 2.520 de 02 de junho de 2014.

Parágrafo único: A função de leiloeiro, decorrente da designação, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada de relevante interesse para Administração pública do Município de Fernando Prestes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 04 de janeiro de 2016.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

**Código Localizador: TCOSFRUA**

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### Pregão nº 23/2015 Homologação

Homologado os resultados do Pregão Presencial nº 23/2015, com base na regularidade dos procedimentos de adjudicação do Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como dos demais atos praticados e do reconhecimento de sua validade por ser conveniente e oportuno para o interesse da Administração pública, confirmando a convocação da adjudicatária para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta.

Fernando Prestes, 28 de janeiro de 2016.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

**Código Localizador: 36E1KZ2A**

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Acha-se de aberto, na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição, por compra, de cestas básicas, para o Fundo Social de Solidariedade.

O Pregão Presencial será realizado no dia 16/02/2016, a partir das 9:00 HORAS, na sede da Prefeitura, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, na cidade de Fernando Prestes, neste Estado. Maiores informações e edital completo poderão ser obtidas, no horário de expediente, pelo telefone (16) 3258-4000 – Ramal 6, ou pelo site: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br).

Fernando Prestes, 28 de janeiro de 2016.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.fernandoprestes.dioe.com.br](http://www.fernandoprestes.dioe.com.br)

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 375

Página 5 de 10

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

**Código Localizador: KM2KHZQR**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 375

Página 6 de 10

**Secretaria de Educação e Cultura**

**Resoluções**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Av. Pedro Paulo di Foggj, nº 09 - Centro  
CEP 15940-000 - Fernando Prestes - SP  
Fone (16) 3258-1500 / e-mail: educacao@fernandoprestes.sp.gov.br



### RESOLUÇÃO Nº 01/2016

*A Secretaria Municipal de Educação estabelece critérios para atribuição de classes / aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.*

#### **TÍTULO I** **Seção I**

##### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação, articulada à Secretaria Municipal de Administração Pública, traçar os procedimentos para a Inscrição, Classificação, Coordenação, execução, acompanhamento e supervisão do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, a serem desenvolvidos na Rede de Escolas Municipais de Ensino, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ciclo I e II."

**Art. 2º** - Para fins do disposto na presente medida, consideram-se campos de atuação referentes às classes e aulas a serem atribuídos, os seguintes:

- I – Classes de Educação Infantil: Creche e Pré-Escola – PEB I;
- II – Classes de Ensino Fundamental: Ciclo I – do 1º ao 5º ano – PEB I;
- III – Classes de Recurso Multifuncional: Ciclo I e II, referentes à área de atuação (deficiência intelectual, visual, auditiva, física ou transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades) dos profissionais da Educação Especial – Ciclo I e II - PEB II;
- IV - Aulas dos Componentes Curriculares específicos, desenvolvidos no Ensino Fundamental – Ciclo II – do 6º ao 9º ano e demais etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I, consoante a proposta pedagógica da escola – PEB II.

#### **Seção II**

##### **Do Procedimento Para Atribuição de Classes e Aulas**

**Art. 3º** - O processo de atribuição de classes e aulas consiste em etapas sequenciais, conforme abaixo discriminado:

**I – Dia 02/02/2016 – 1ª ETAPA: Atribuição para compor jornada de trabalho:**

**9:00 horas - PEB II**

- a) Atribuição de Aulas dos Componentes Curriculares do Ensino Fundamental – Ciclo II nas Escolas da Rede Municipal de Ensino que oferecem esta etapa, para compor a jornada de trabalho docente, de preferência em uma mesma Unidade Escolar.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 375

Página 7 de 10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Av. Pedro Paulo di Foggí, nº 09 - Centro  
CEP 15940-000 - Fernando Prestes - SP  
Fone (16) 3258-1500 / e-mail: educacao@fernandoprestes.sp.gov.br



### **II – Dia 02/02/2016 – 1ª ETAPA: Atribuição para compor jornada de trabalho:**

#### **10:00 horas - PEB I**

a) Atribuição de Classes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Ciclo I para compor a jornada de trabalho docente, em Escola da Rede Municipal de Ensino;

### **II – Dia 03/02/2016 – 2ª ETAPA: Atribuição de classes/aulas aos docentes classificados no Processo Seletivo, para substituições de docentes, nos termos da legislação vigente.**

#### **09:00 horas – PEB I**

#### **14:00 horas – AEE e PEB II**

§ 1º – As aulas de Ensino Religioso que integram a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Ciclo II, serão atribuídas a docente habilitado em História, como carga suplementar de trabalho.

§ 2º – As aulas do Ensino Religioso que integram a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Ciclo I, será da responsabilidade do docente titular da classe.

§ 3º – As aulas das salas de Recurso Multifuncional – AEE, serão atribuídas aos docentes classificados no Processo Seletivo por 40 horas semanais, nos termos da legislação vigente.

### **III – Dia 11/02/2016 – 3ª ETAPA: Entrega de Projeto Pedagógico, dos interessados em ampliação de jornada para carga suplementar.**

Até as 11:00 horas

### **Seção III**

#### **Dos Critérios Para Apresentação dos Projetos**

**Art. 4º** - São critérios e conteúdo a serem analisados na apresentação dos projetos.

#### **I – Alfabetização e Letramento (1º ao 5º ano):**

- a) – conteúdo a ser trabalhado no ano letivo – 40,00 pontos.
- b) – estrutura do projeto – 40,00 pontos.
- c) – projeto de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar – 40,00 pontos.
- d) – análise de perfil – 30,00 pontos.

#### **II – Leitura e Produção de Texto (Ciclos I e II):**

- a) – conteúdo a ser trabalhado no ano letivo – 40,00 pontos.
- b) – estrutura do projeto – 40,00 pontos.
- c) – projeto de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar – 40,00 pontos.
- d) – análise de perfil – 30,00 pontos.

#### **III – Matemática (Ciclos I e II):**

- a) – conteúdo a ser trabalhado no ano letivo – 40,00 pontos.
- b) – estrutura do projeto – 40,00 pontos.
- c) – projeto de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar – 40,00 pontos.
- d) – análise de perfil – 30,00 pontos.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 375

Página 8 de 10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Av. Pedro Paulo di Foggi, nº 09 - Centro  
CEP 15940-000 - Fernando Prestes - SP  
Fone (16) 3258-1500 / e-mail: educacao@fernandoprestes.sp.gov.br



#### **IV – Arte e Recreação (Educação Infantil):**

- a) – conteúdo a ser trabalhado no ano letivo – 40,00 pontos.
- b) – estrutura do projeto – 40,00 pontos.
- c) – projeto de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar – 40,00 pontos.
- d) – análise de perfil – 30,00 pontos.

§ 1º - A pontuação estabelecida em cada critério, poderá ser de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, atribuída pela comissão após sua análise.

§ 2º - O projeto deverá ser entregue em envelope lacrado com o nome do docente e área de interesse.

§ 3º - Os projetos poderão ser entregues tanto por docente efetivo quanto por docentes classificados no processo seletivo.

**IV – Dia 15/02/2016 – 4ª ETAPA: Abertura dos projetos pela comissão composta por Diretoras das Escolas e SME para análise dos projetos de acordo com os requisitos estabelecidos.**

**Às 14:00 horas**

**V – Dia 17/02/2016 – 5ª ETAPA: Atribuição de carga suplementar para os projetos aprovados e classificados a serem trabalhados nas Unidades Escolares.**

**Às 14:00 horas**

#### **Seção IV**

##### **Dos Critérios de Desempate e Classificação**

**Art. 5º** - Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o docente que, pela ordem:

- I – Tiver maior tempo na docência, no cargo efetivo, no campo de atuação PEB I ou PEB II - no Sistema Municipal de Ensino de Fernando Prestes;
- II – Tiver maior tempo na docência, na função docente, no campo de atuação PEB I ou PEB II, no Sistema Municipal de Ensino de Fernando Prestes;
- III - Tiver maior tempo na docência no magistério, em qualquer Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, no campo de atuação PEB I ou PEB II;
- IV – Tiver maior número de filhos menores de 18 anos;
- V – Tiver maior idade.

#### **Seção V**

##### **Da Jornada de Trabalho Docente**

**Art. 6º** – Para efeito de atribuição de classes e aulas, as jornadas de trabalho docente serão constituídas de hora-aula e horas-atividade, na seguinte conformidade:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 375

Página 9 de 10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Av. Pedro Paulo di Fogg, nº 09 - Centro  
CEP 15940-000 - Fernando Prestes - SP  
Fone (16) 3258-1500 / e-mail: educacao@fernandoprestes.sp.gov.br



I – PEB I – Jornada Completa, composta de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas em atividade de aula e 05 (cinco) horas-atividade, das quais 02 (duas) são de trabalho pedagógico coletivo e 03 (três) de escolha do docente;

II – PEB II – Jornada Parcial de Trabalho, composta de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em atividade de aula e 04 (quatro) horas-atividade, das quais 02 (duas) são de trabalho pedagógico coletivo e 02 (duas) de escolha do docente.

III – O Professor da Sala de Recurso Multifuncional – AEE terá a Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

IIII – O PEB I e o PEB II terão direito a carga suplementar de trabalho até o máximo de 40 (quarenta) horas, assim distribuídas:

a) PEB I – na Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I, até 10 (dez) horas;

b) PEB II – no campo de atuação de até 10 (dez) horas, sendo que a jornada básica é de 30 (trinta) horas.

§ 1º – As horas de trabalho pedagógico coletivo serão realizados pelo PEB II na escola em que possuir o maior número de aulas.

**Art. 7º** – Os docentes que não tiverem classes/aulas atribuídas pela inexistência de cargo vago, exercerão a função de docente junto às equipes de apoio e em projetos educacionais, fazendo jus à jornada correspondente ao seu cargo.

§ 1º - Os docentes referidos no caput deste artigo, não terão classes definidas no processo de atribuição, em uma determinada escola, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, para as substituições de docentes e execução/coordenação de projetos educacionais nas escolas onde houver necessidade.

### Seção VI Das Faltas

**Art. 8º** – Para efeito de remuneração, apenas as faltas abonadas e licença saúde a qual o Professor de Educação Básica I e II faz jus, não serão descontadas em folha de pagamento, as demais faltas como OT's, reuniões da APEOESP e afins, serão descontadas na remuneração final que o PEB I e o PEB II fazem jus.

### TÍTULO II Seção I Das Disposições Finais

**Art. 9º** – Os docentes ocupantes de cargo em comissão, participarão do processo de atribuição de classes/aulas.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 375

Página 10 de 10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Av. Pedro Paulo di Foggi, nº 09 - Centro  
CEP 15940-000 - Fernando Prestes - SP  
Fone (16) 3258-1500 / e-mail: educacao@fernandoprestes.sp.gov.br



§ 1º - Os docentes referidos no caput terão seu tempo computado para efeitos de classificação e atribuição de classes/aulas.

§ 2º - Durante o processo inicial de atribuição de classes/aulas, as que forem atribuídas aos docentes ocupantes de cargo em comissão, serão oferecidas a docentes do processo seletivo.

**Art. 10** - Durante o ano letivo as substituições de docentes serão oferecidas, prioritariamente a docentes aos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 11** - Para a atribuição do processo inicial de classe/aulas, a classificação dos docentes do Quadro do Magistério, será feita em lista única, com os docentes municipais, obedecida a pontuação obtida para os fins específicos, nos termos da legislação municipal vigente e o campo de atuação.

**Art. 12** - Os professores de Educação Especial que atuaram junto às classes de recursos multifuncionais serão classificados segundo a legislação vigente, na seguinte ordem de prioridade, de acordo com sua formação acadêmica:

I - Portador de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação na área da Necessidade Especial.

II - Portador de licenciatura plena em Pedagogia com complementação de estudos de pós-graduação na área do atendimento educacional especializado com carga horária de, no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.

III - Portador de licenciatura plena em Pedagogia com certificado de pós-graduação, com carga horária de no mínimo, 120 (cento e vinte) horas na área da especialidade.

**Art. 13** - As turmas de Atividades Curriculares Desportivas (treinamento) em Educação Física, serão atribuídas como carga suplementar de trabalho do professor efetivo ou classificado no processo seletivo simplificado.

**Art. 14** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Fernando Prestes, 26 de Janeiro de 2016

Edna Margareth Caroni Medlij  
Secretária Municipal de Educação



**Código Localizador: MHKYGBVE**